



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 651/87

ALTERA A LEI Nº 444, de 15/12/1974

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artº. 1º - Fica instituído um salário mínimo regional às pensionistas desta Municipalidade.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1987.


ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de agosto de 1987.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA

SECRETÁRIA